

Resolução nº : 3184/99
Protocolo nº : 78930/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE DO OESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente Tomada de Contas referente à prestação de contas de convênio entre o município interessado e o Estado do Paraná / Departamento de Estradas de Rodagem, no valor de R\$ 16.886,40 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), referente ao exercício financeiro de 1995;

II - determinar o recolhimento de R\$ 7.926,40 (sete mil, novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos), devidamente corrigido na data do efetivo pagamento, pelo Sr. Ulices Eugênio da Silva, ex-Prefeito de Rancho Alegre do Oeste nos termos da Informação nº 204/99 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 4618/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.;

III - assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO .

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente